



Camara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado
EM: 04.12.06

PRESIDENTE

ENCAMINHADO(A)

EM: 05.12.06
OFÍCIO Nº 153/106

PROT O C O L O

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número. 47189 Data 30.11.06
Horário..... 15:37
.....
Responsável

REQUERIMENTO Nº 448

SESSÃO ORDINÁRIA: 04 de dezembro de 2.006

AUTOR: VEREADOR **ARLINDO ALVES DE SOUSA**

**REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO A
ÁREA LOCALIZADA NO JARDIM PARANÁ, QUE FOI CEDIDA
EM COMODATO À EMPRESA UNIMAQ – PALMITAL MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA**

Considerando a Lei Municipal nº 4.325, de 02 de julho de 2.003, que dispõe sobre cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no Jardim Paraná, à Empresa UNIMAQ – Palmital Máquinas Agrícolas Ltda;

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais seja oficiado ao Dr. Ézio Spera, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência, preste à esta Casa de Leis, a seguinte informação:

- Como está a situação da área localizada no Jardim Paraná, cedida em comodato à Empresa UNIMAQ – Palmital Máquinas Agrícolas Ltda?

SALA DAS SESSÕES, em 04 de dezembro de 2.006.

reposte em 20/12/06

ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador – PFL

LEI Nº 4.325 DE 02 DE JULHO DE 2003

Projeto de Lei nº 034/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no Jardim Paraná, à Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 12.000,60m², localizada na Rua Paranagi, Jardim Paraná, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:
- "Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Paranagi e segue pela mesma com AZ 57°16'45", numa distância de 98,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 327°16'02", numa distância de 119,66m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 239°49'05", numa distância de 98,60m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 147°16'02", numa distância de 124,02m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 12.000,60m²."
- Parágrafo Único.** O imóvel, descrito no "caput", consta do Desenho nº 5.243, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.
- Art 2º.** A presente cessão, em comodato, com encargo, à Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, tem como finalidade a implantação de comércio, importação e exportação de máquinas, tratores e implementos agrícolas, veículos, peças, acessórios e assistência técnica, comércio e representação de produtos agropecuários.
- Art 3º.** A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.
- Art 4º.** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art 5º.** O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Art 6º.** O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.
- Parágrafo Único.** A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:
- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.325 DE 02 DE JULHO DE 2003 Página 2 de 4

- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art 7º. Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de julho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 02 de julho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



< MINUTA >

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº __/2003

Instrumento de Comodato, com encargo, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Pelo presente Termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.280.668-71, doravante denominada simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 64.823.909/0001-22, Inscrição Estadual nº 501.010.272.115 e Inscrição Municipal nº 00338000, com sede na cidade de Assis/SP, na Avenida Dom Antônio, nº 1.510, Vila Tênis Clube, representada pelo Sr. ARLINDO CARDOSO, Sócio-Proprietário, portador do RG nº 5.082.438 SSP/SP e do CPF/MF nº 248.613.838-20, residente e domiciliado à Rua Cândido Dias de Melo, nº 319, Vila Paraná, na cidade de Palmital/SP, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal nº 4.325, de 02 de julho de 2003, e conforme disposto no Processo nº 007/02, têm entre si justo e pactuado o que segue:

- Cláusula I -** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 12.000,60m², localizada na Rua Paranagi, Jardim Paraná, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:
- "Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Paranagi e segue pela mesma com AZ 57°16'45", numa distância de 98,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 327°16'02", numa distância de 119,66m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 239°49'05", numa distância de 98,60m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 147°16'02", numa distância de 124,02m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 12.000,60m². Tudo de acordo com o Desenho nº 5.243, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar o presente Termo."
- Cláusula II -** O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653/98, a área será doada à Empresa, com a outorga da escritura definitiva.
- Cláusula III -** O prazo para início das instalações da empresa será de 04 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Cláusula IV -** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.
- Cláusula V -** O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula VI – A reversão dar-se-á, se a **COMODATÁRIA**:

- a) deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;
- b) alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da **COMODANTE**;
- c) deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- d) subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
- e) deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Cláusula VII – A **COMODATÁRIA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto.

Cláusula VIII – A **COMODATÁRIA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

Cláusula IX – Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da **COMODATÁRIA**, terá a **COMODANTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido.

Cláusula X – A **COMODATÁRIA**, não poderá, sem anuência da **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

Cláusula XI – Em caso de hasta pública, a **COMODANTE** terá direito de preferência do imóvel.

Cláusula XII – Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão em Comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** e/ou donatária.

Cláusula XIII – Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela **COMODANTE**.

Cláusula XIV – Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis/SP, _____ de _____ de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS < COMODANTE >



CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

UNIMAQ - PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA < COMODATÁRIA >

ARLINDO CARDOSO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser Doadada à UNIMAQ Palmital Máquinas Agrícolas LTDA

ÁREA: 12.000,60m²

LOCAL : Rua Paranagi – Jardim Paraná - Assis - SP

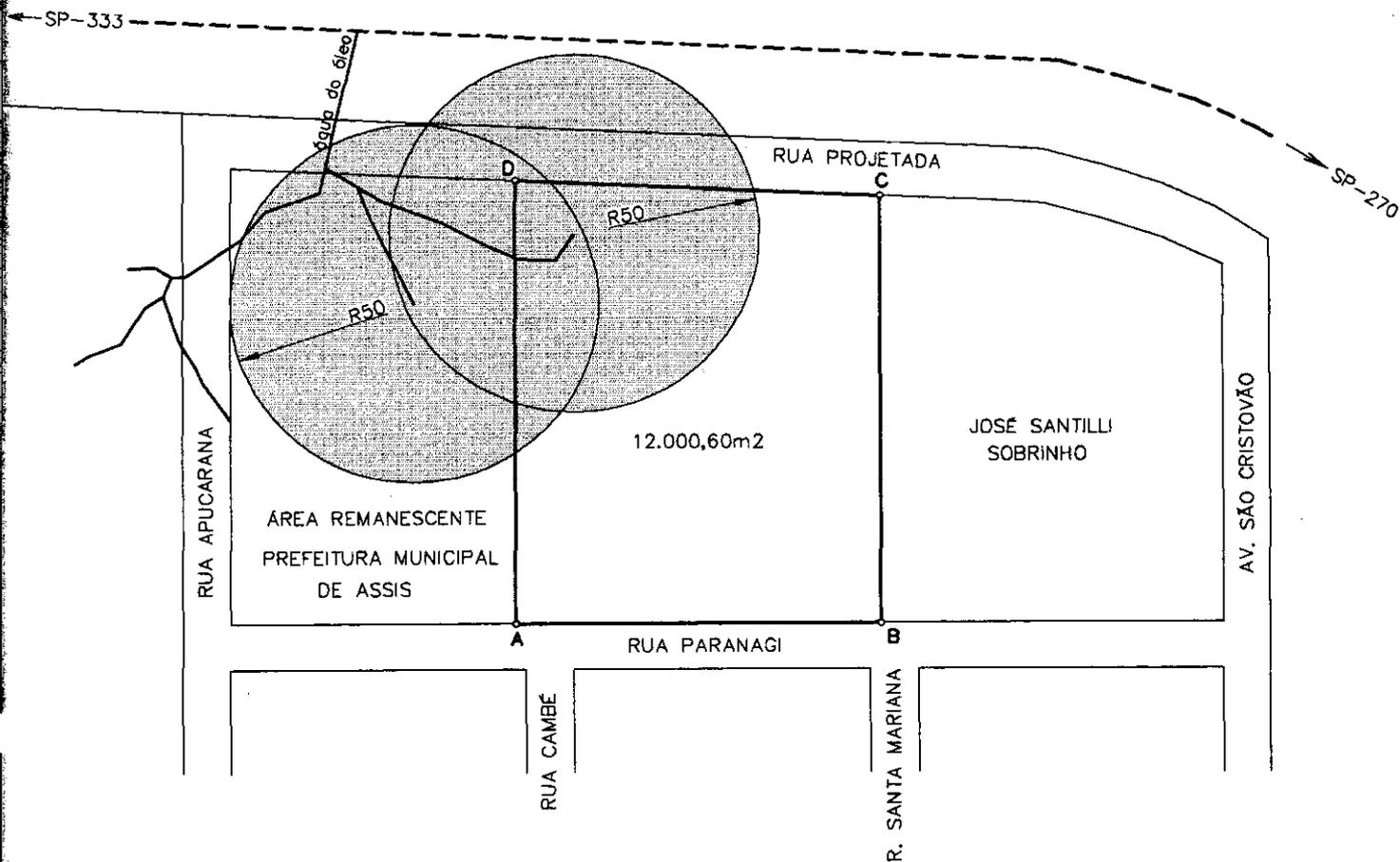
PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO :

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Paranagi e segue pela mesma com AZ 57°16'45", numa distância de 98,50m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 327°16'02", numa distância de 119,66m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 239°49'05", numa distância de 98,60m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à esquerda e segue com AZ 147°16'02", numa distância de 124,02m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 12.000,60m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.243, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 15 de Abril de 2.003


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954



PONTOS	DISTÂNCIAS	AZIMUTES
A - B	98,50m	57°16'45"
B - C	119,66m	327°16'02"
C - D	98,60m	239°49'05"
D - A	124,02m	147°16'02"



APP (ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE), DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 4.771/65, ART. 2° ITEM C - "NON AEDIFICANDI"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER DOADA À UNIMAQ PALMITAL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 LOCAL: RUA PARANAGI
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS ÁREA: 12.000,60m²

PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ÂNGELO NÓBILE		SECRETÁRIO MUNICIPAL LUIS ALVARO COELHO		FOLHA ÚNICA
DATA 15/04/2003	ESCALA 1:2.000	DESENHO SANDRA	ENGENHEIRA DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954	ARQUIVO 5.243



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 20 de dezembro de 2006.

Ofício Gab. 0881/2006

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 448, de autoria do Nobre Vereador Arlindo Alves de Souza.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....47710.....Data.....20.12.....106..
Horário.....16.....10.....
.....Adeus.....
Responsável

Em atendimento ao Requerimento supra, em que nos são solicitadas informações quanto a área localizada no Jardim Paraná, que foi cedida em comodato à Empresa UNIMAQ - Palmital Máquinas Agrícolas, informamos que a referida empresa não se instalou no local, com isso, a área em questão encontra-se em processo de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

Zertina expediente
29/12/07
[Signature]

Ao Exmo. Sr.
Vereador Eduardo de Camargo Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Arlindo Alves de Sousa
Câmara Municipal de Assis
NESTA

PROT. DE RESPOSTA Nº	
<input type="checkbox"/> LIVRO	<input type="checkbox"/> SISTEMA
PROT. Resp. Req. 448	
AUTOR: Arlindo	